

Termo de Compromisso de Bolsa de Iniciação Científica

Dados do Projeto

Titulo do Projeto:

Divisão:

Orientador:

Aluno:

CPF do Aluno:

Início da Bolsa:

Término da Bolsa:

Duração: __ Meses

A mensalidade no valor definido pelo CNPq, atualmente em R\$400,00 (quatrocentos reais), será creditada diretamente ao bolsista no mês subsequente ao início da vigência da bolsa, em conformidade com a RN-017/2006 CNPq.

Requisitos e compromissos do orientador:

- a) Ser pesquisador com titulação de doutor, ou de perfil equivalente, conforme a instituição, que tenha expressiva produção científica, tecnológica ou artístico-cultural recente, divulgada nos principais veículos de comunicação da área.
- b) O orientador poderá, com justificativa, solicitar a exclusão de um bolsista, podendo indicar novo aluno para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela instituição.
- c) O pesquisador deverá incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista.
- d) É vedada ao orientador repassar a outro a orientação de seu(s) bolsista(s). Em casos de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à coordenação de iniciação científica da instituição.
- e) É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.
- f) O orientador deverá orientar o bolsista nas distintas fases da atividade incluindo a elaboração de relatórios e material para apresentação dos resultados.
- g) O orientador deverá acompanhar e estimular a apresentação dos resultados parciais e finais pelo bolsista nos eventos de iniciação científica e tecnológica promovidos pela instituição/local de execução das atividades.
- h) O orientador deverá controlar a frequência do bolsista e dedicação do mesmo no desenvolvimento do projeto de pesquisa, devendo comunicar imediatamente, por escrito a coordenação do programa PIBIC do CTI, o descumprimento dos compromissos atribuídos aos bolsistas.

Requisitos e compromissos do Bolsista:

- a) Estar regularmente matriculado em curso de graduação.

- b) Não ter vínculo empregatício e dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa.

Nota 1: O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os requisitos dispostos no artigo 3º da Lei nº 11.788/2008.

Nota 2: Poderá ser concedida bolsa a aluno que esteja em estágio não-obrigatório, desde que haja declaração conjunta da instituição de ensino, do supervisor do estágio e do orientador da pesquisa, de que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa. O bolsista deverá manter essa declaração em seu poder. O disposto neste subitem se aplica também ao bolsista que venha obter estágio não-obrigatório durante a vigência da bolsa.

- c) Ser selecionado e indicado pelo orientador.
- d) Apresentar no seminário anual sua produção científica, sob a forma de pôsteres, artigos, resumos e/ou painéis.
- e) Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista do CNPq.
- f) Estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedado o acúmulo desta com bolsas de outros Programas do CNPq ou de quaisquer agências nacionais, estrangeiras ou internacionais de fomento ao ensino e à pesquisa ou congêneres.
Não é considerado acúmulo a manutenção simultânea de bolsa IC com bolsas concedidas por Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) ou pelo Ministério da Educação (MEC), quando estas possuírem objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência, finalidades distintas de iniciação científica.
- g) Devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

Disposições Gerais:

- a) O pedido de cancelamento da bolsa deverá ser encaminhado à comissão PIBIC do CTI com assinatura do orientador até a última semana do mês que antecede ao cancelamento da bolsa.
- b) É obrigatória a participação do bolsista e do orientador no evento de iniciação científica com submissão de trabalho no evento.

Assim materializada, documentada e caracterizada, a presente Bolsa, segundo a legislação, não acarretará vínculo empregatício nem previdenciário com a Instituição ou Serviço Público Federal.

As partes, por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e dizeres deste Termo de Compromisso de Bolsa de Iniciação Científica, assinam em 3 (três) vias de igual teor, cabendo primeira via à instituição, segunda via ao orientador e terceira via ao(a) aluno(a) bolsista.

CTI Renato Archer, ___/___/___



MINISTÉRIO DA
**CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**



Orientador

Bolsista

Instituição (Coordenadora Programa PIBIC)